

| | | |
|--------------------------|---|--|
| Interessado | Conselho Municipal de Educação - CME | |
| Assunto | Alteração da Resolução CME 01/2020 de 27/02/2020, que dispõe de Normas para atualização ou elaboração dos Currículos da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de São Paulo | |
| Relatores | Sueli Aparecida de Paula Mondini e Silvana Lucena dos Santos Drago | |
| Resolução CME nº 06/2020 | Aprovada em Sessão Plenária 01.10.2020 | Publicação no DOC de 07.10.2020, pg. 13 |

| | |
|----|---|
| 01 | O CME, órgão normativo e deliberativo, com incumbência de propor encaminhamentos |
| 02 | para as questões relativas ao funcionamento de todo o Sistema Municipal de Ensino, no |
| 03 | uso de suas atribuições, com fundamento nos incisos III e IV do artigo 11, nos incisos I e |
| 04 | II do artigo 18 todos da Lei Federal nº 9.394/96 e no § 2º do artigo 200 da Lei Orgânica |
| 05 | do Município, e considerando: |
| 06 | Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - <i>Dispõe sobre as medidas para enfrentamento</i> |
| 07 | <i>da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do</i> |
| 08 | <i>coronavírus responsável pelo surto de 2019.</i> |
| 09 | Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 – <i>Estabelece normas educacionais excepcionais</i> |
| 10 | <i>a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto</i> |
| 11 | <i>Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de</i> |
| 12 | <i>2009.</i> |
| 13 | Parecer CNE/CEB nº 05/2020, de 28 de abril de 2020 - <i>Orienta a Reorganização do</i> |
| 14 | <i>Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para</i> |
| 15 | <i>fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-</i> |
| 16 | <i>19.</i> |
| 17 | Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07 de julho 2020 – <i>Dispõe sobre Orientações</i> |
| 18 | <i>Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não</i> |
| 19 | <i>Presenciais no contexto da Pandemia.</i> |
| 20 | Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020 - <i>Declara situação de emergência no</i> |
| 21 | <i>Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia</i> |
| 22 | <i>decorrente do coronavírus.</i> |
| 23 | Lei nº 17.437, de 12 de agosto de 2020 , que entre outras, <i>estabelece medidas para a</i> |
| 24 | <i>organização das unidades educacionais no Município de São Paulo.</i> |
| 25 | Instrução Normativa SME nº 13 de 19 de março de 2020 - <i>Estabelece medidas</i> |
| 26 | <i>transitórias e antecipa o período de recesso das unidades educacionais da rede direta e</i> |

RESOLUÇÃO CME Nº 06/2020

27 *parceira em razão da situação de emergência no município de São Paulo – pandemia*
28 *decorrente do coronavírus, e dá outras providências.*

29 **Instrução Normativa SME nº 15 de 08 de abril de 2020** - *Estabelece critérios para a*
30 *organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação*
31 *para assegurar a aprendizagem dos estudantes da rede direta e parceira durante o*
32 *período de suspensão do atendimento presencial e dá outras providências.*

33 **Recomendação CME 02/2020 e Resolução CME 02/2020, de 19 de março de 2020** -
34 *Normas para a reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do*
35 *Coronavírus, nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo.*

36 **Recomendação CME 04/2020 e Resolução CME 04/2020, de 20 de agosto de 2020** -
37 *Normas para o retorno às atividades/aulas presenciais nas Unidades Educacionais do*
38 *Sistema Municipal de Ensino de São Paulo, suspensas como medida temporária e*
39 *emergencial de prevenção do contágio pelo COVID-19, e*

40 *a impossibilidade de atendimento ao prazo estabelecido na Resolução CME 06/2019,*
41 *devido à interrupção de atividades e aulas presenciais, período de isolamento COVID-*
42 *19, causados pela pandemia corona vírus,*

43 **RESOLVE:**

44 **Art. 1º.** O artigo 15 da Resolução CME 01/2020, de 27/02/2020, passa a ter a
45 seguinte redação:

46 *Art 15. As Unidades de Educação Infantil públicas e privadas, que integram o Sistema*
47 *Municipal de Ensino, devem, até o final do ano de 2021, ter seus Currículos*
48 *atualizados ou elaborados e, implantados, em conformidade com a Resolução.*

49 **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

50 **DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

51 O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Resolução.

Sala do Plenário, em 01 de outubro de 2020.

Conselheira Rose Neubauer
Presidente do CME